

PUBLICAÇÃO

APROVADA

De da Câmara Municipal de Cabedelo/PB

01/01/2006

17/01/06

Jur. Cintia M. de Faria

VISTO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
(Lei n.º 974 de 16/11/1999)

Dia 16 a 31/01/06

Deila M. Vicent/TP

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI N° 1.274, DE 17 DE JANEIRO DE 2006

INICIATIVA

Prefeito Municipal José F. Rego
Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Deila M. Vicent/TP

VISTO

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO DE UM MUNDO MELHOR – A.M.M.M., COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR O PRÉDIO DE UM CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE NAS ÁREAS DE INFORMÁTICA, ARTESANATO E BIJUTERIA, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB;

Faço saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em razão do silêncio do Prefeito Municipal, nos termos do art. 51, §§ 1º e 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à Associação Ministério de um Mundo Melhor - A. M. M. M., 01 (uma) Área Pública – 2, bem patrimonial disponível do Município, localizado no Loteamento Jardim Alfa.

Parágrafo único. A área de que trata o “caput” deste artigo, com 2.250,57m², possui as seguintes metragens: ao Norte, 41,27m, limitando-se com a Avenida nº 02; ao Sul, 31,78m, limitando-se com Área Pública nº 01; ao Leste, 69,43m, limitando-se com a Avenida nº 06; ao Oeste, 69,02m, limitando-se com a Quadra nº 04.

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação será destinado à construção do prédio de um centro de treinamento profissionalizante, nas áreas de informática, artesanato e bijuteria, sem fins lucrativos e destinado à comunidade carente deste município.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para conclusão da obra de edificação e funcionamento proposto, sob pena da revogação da doação.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município está autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação da presente doação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cabedelo/PB, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 17 de janeiro de 2006.

Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE